

Id:125268EB656EE03E



DECRETO Nº 006/2.023

Anexo III - Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais

Exercício Financeiro
2.023

ADMINISTRAÇÃO
EVERARDO LIMA ARAÚJO



DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2.023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2.023, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos-PI

CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000

E-mail: prefeitura@curralinhos.gov.br Site: www.curralinhos.pi.gov.br



Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Nº 289/2.022 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Curralinhos, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2.023.

EVERARDO LIMA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos-PI

CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000

E-mail: prefeitura@curralinhos.gov.br Site: www.curralinhos.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
CNPJ(MF) 01.612.579/0001-06 - AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 91, CENTRO
III - Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais- Exercício 2.023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES													
		1º		2º		3º		4º		5º		6º			
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.168.674,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.674,70	1.168.674,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	674.581,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.581,24	674.581,24
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	161.215,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.215,06	161.215,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	229.514,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.514,33	229.514,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	283.851,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.851,85	283.851,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	494.093,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.093,46	494.093,46
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	272.979,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.979,14	272.979,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	221.114,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.114,32	221.114,32
RECEITAS CORRENTES.	902.250,00	69.466,33	69.466,33	112.290,28	181.756,61	106.523,24	288.279,85	106.789,82	395.069,67	113.302,71	508.372,38	393.877,62	902.250,00	902.250,00	
CONTRIBUIÇÕES	902.250,00	69.466,33	69.466,33	112.290,28	181.756,61	106.523,24	288.279,85	106.789,82	395.069,67	113.302,71	508.372,38	393.877,62	902.250,00	902.250,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	902.250,00	69.466,33	69.466,33	112.290,28	181.756,61	106.523,24	288.279,85	106.789,82	395.069,67	113.302,71	508.372,38	393.877,62	902.250,00	902.250,00	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	420.000,00	43.433,80	43.433,80	86.875,09	130.308,89	80.593,72	210.902,61	85.909,79	296.812,40	83.475,51	380.287,91	39.712,09	420.000,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	298.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA	10.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	3.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	105.000,00	15.532,53	15.532,53	15.197,47	30.730,00	15.147,24	45.877,24	20.880,03	66.757,27	29.827,20	96.584,47	8.415,53	105.000,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	10.500,00	0,00	0,00	3.217,72	3.217,72	7.282,28	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00		
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.126.883,35	-419.455,55	-419.455,55	-318.516,76	-737.972,31	-368.153,26	-1.106.125,57	-326.637,80	-1.432.763,37	-297.349,78	-1.730.113,15	-396.770,20	-2.126.883,35		
(R) RENUNCIA	-2.126.883,35	-419.455,55	-419.455,55	-318.516,76	-737.972,31	-368.153,26	-1.106.125,57	-326.637,80	-1.432.763,37	-297.349,78	-1.730.113,15	-396.770,20	-2.126.883,35		
	-2.126.883,35	-419.455,55	-419.455,55	-318.516,76	-737.972,31	-368.153,26	-1.106.125,57	-326.637,80	-1.432.763,37	-297.349,78	-1.730.113,15	-396.770,20	-2.126.883,35		
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.036.765,00	-401.682,76	-401.682,76	-305.020,85	-706.703,61	-352.554,21	-1.059.257,82	-312.797,82	-1.372.055,64	-284.750,73	-1.656.806,37	-379.958,63	-2.036.765,00		
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-441,00	-86,98	-86,98	-66,05	-153,03	-76,34	-229,37	-67,72	-297,09	-61,66	-358,75	-82,25	-441,00		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
CNPJ(MF) 01.612.579/0001-06 - AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 91, CENTRO
III - Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais- Exercício 2.023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-81.915,75	-16.155,10	-16.155,10	-12.267,60	-28.422,60	-14.179,22	-42.601,82	-12.580,27	-55.182,09	-11.452,27	-66.634,36	-15.281,39	-81.915,75
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-7.717,50	-1.522,02	-1.522,02	-1.155,76	-2.677,78	-1.335,86	-4.013,64	-1.185,22	-5.198,86	-1.078,95	-6.277,81	-1.439,69	-7.717,50
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-44,10	-8,69	-8,69	-6,60	-15,29	-7,63	-22,92	-6,77	-29,69	-6,17	-35,86	-8,24	-44,10
TOTAL RECEITAS	27.500.000,00	3.946.112,72	3.946.112,72	3.798.031,33	7.744.144,05	4.326.373,68	12.070.517,73	4.046.903,87	16.117.421,60	3.582.083,58	19.699.505,18	7.800.494,82	27.500.000,00

EVERARDO LIMA ARAÚJO
 042.613.753-11
 PREFEITO MUNICIPAL

RAYANNA MARA RAMOS AMORIM ROCHA
 038.994.593-50
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
 035.657.943-30
 CONTROLADOR